



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PARECER
PROTÓCOLO Nº 987/2022
DATA: 20/12/2022

mg

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 36/2022

Assunto: Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 3/2017, que “Dispõe sobre a Instituição da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos domiciliares – TGRSD – no município de Palmeira e dá outras providências”.

Iniciativa: Do Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 36/2022 que Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 3/2017, que “Dispõe sobre a Instituição da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos domiciliares – TGRSD – no município de Palmeira e dá outras providências”, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Contábil nº 155/22, e que o valor das taxa deverá corresponder ao serviço prestado pelo Município, sendo essencial a sua atualização para que o valor cobrado corresponda ao valor referente ao serviço, para não incorrer o Município em prejuízo conforme resultado dos trabalhos da Comissão Técnica para atualização da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Relator



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

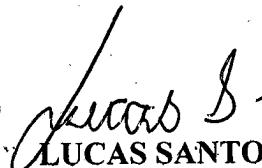
PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar nº 36/2022, conclui pela sua rejeição, e desta forma, pela reprovação da proposição, tendo em vista, o que segue:

- A presente proposição refere-se a uma cobrança que irá impactar no bolso dos contribuintes;
- Até onde temos conhecimento, o Poder Executivo não expos a referida matéria para a população e o possível impacto que a mesma causará;
- Também não nos foi dado o conhecimento necessário e o envio de maiores informações sobre como seria efetuada a cobrança da referida taxa;
- Finalmente, acreditamos que a devida matéria deveria ser tema de audiência pública, oportunizando à população a sua participação, e principalmente para que a mesma tivesse a possibilidade de opinar a respeito dessa proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.


LUCAS SANTOS
Membro

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar nº 36/2022, conclui pela sua rejeição, e desta forma, pela reprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.


VAGUINHO
Membro